

P Lei n.º 541 de 31 de Outubro de 1969

Majora os vencimentos de Pessoal.

A Câmara Municipal de Silvânia, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º) - Fica majorados os vencimentos dos Funcionários da Prefeitura Municipal de conformidade com a seguinte Tabela:

Prefeito Municipal.	
Subsídios	Ver\$ 200,00
Representação	Ver\$ 100,00
Secretário	Ver\$ 200,00
Abastec. de Obras	u " 200,00
Contador	u " 200,00
Besouneiro	u " 200,00
Fiscal	u " 160,00
1.º Exator	u " 180,00
2.º Exator	u " 180,00
Porteiro	u " 120,00
Inspetor Escolar	u " 125,00
Bibliotecário	u " =
Auxiliar da Câmara	Ver\$ 120,00
Juiz Distrital.	u " 80,00
Professor - A -	u " 80,00
Professor - B -	u " 60,00
Aposentados	u " 30,00
Pensionista	u " 30,00
Motociclista	u " 180,00
Patrulheiros	u " 140,00
Aux. Patrulheiros	u " 120,00
Pedreiros	u " 170,00
Bombeiro	u " 120,00

Art. 2º) - Ficam estabelecidas as seguintes qualificações:
Secretário - Contador - Tesoureiro e Mestre de Obras, N.ºs 100,00
e Inspetor Escolar, e Encarregado do GBRH, N.ºs 40,00 - Aos Patro-
leiros N.ºs 0,60 por hora trabalhada.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo
a partir de 01 de janeiro de 1969, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 31 de janeiro de 1969.

J. L. Lixeto

Lei n.º 542 de 29 de Novembro de 1969.

Automa a abertura de Crédito espe-
cial na importância de N.ºs 15.000,00 para o fim
que especifica.

A Câmara Municipal de Silvânia, decreta e eu
Prefeito Municipal, sanciono ^{a promulgação} a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o cré-
dito Especial na importância de N.ºs 15.000,00 para atender as
despesas com a reconstrução e ampliação do Hotel Municipal.

Art. 2º) - O recurso necessário à execução desta lei
decorrerá da anulação parcial e igual quantia da verba - - -
2.4-09-04.18-3.1.2.0 - Material de Consumo, constante da vi-
gente Lei de Meios

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 29 de novembro de 1969

J. L. Lixeto